

O CONFLITO NO IMAGINÁRIO DE ESTUDANTES FAXINALENSES: PARA UMA ETNOGRAFIA JURÍDICA DO LIVRO “HISTÓRIAS DE FAXINAIS”¹

Ricardo Prestes Pazello (UFPR)

Vitor Miranda Capacle (UFPR)

Resumo: Com base no livro “Histórias de faxinais”, que reúne relatos de estudantes do Colégio Izaltino Bastos, do Faxinal dos Ribeiros e comunidades vizinhas, de Pinhão-PR buscou-se compreender e descrever possíveis conflitos cravados no imaginário dos estudantes. O conflito seria resultado da diferença entre tradições, valores e histórias da comunidade faxinalense com a existência encontrada fora do território dos faxinais. As histórias contadas pelas crianças e jovens faxinalenses revelam a dinâmica interna aos faxinais, aprendidas e perpetuadas por meio da oralidade, assim como apontam que o sistema faxinalense está em constante choque com o avanço da modernidade. O choque seria o motivador de uma dualidade no imaginário das crianças e jovens faxinalenses, o qual pode ser interpretado à luz da crítica da colonialidade do poder e do saber. Tal situação revela que a comunidade tradicional em tela precisa de usos diferenciados do direito, em que pesem as “garantias” constitucionais, existindo aqui o potencial de usos insurgentes do direito.

Palavras-chave: faxinalenses, povos e comunidades tradicionais, antropologia jurídica, etnografia de textos, colonialidade.

Sob a liderança da professora Liliana Porto, o projeto premiado no 8ª Prêmio Ibero-Americano de Educação e Museus, intitulado “Histórias de faxinais: exposição itinerante e livro de contos”, fruto do trabalho desenvolvido pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da UFPR (MAE/UFPR), resultou na exposição itinerante de objetos que retratam o povo faxinalense, e também deu vida ao livro de contos que reuniu narrativas produzidas pelas

¹ VI ENADIR - GT12. Interseções da antropologia com os direitos de crianças, adolescentes e jovens.

crianças e adolescentes dos faxinais. As histórias trazem à lume a perspectiva que a população infanto-juvenil tem acerca de sua própria comunidade e as relações sociais ali presentes. O imaginário dos estudantes do Colégio Izaltino Bastos, de Pinhão/PR, foi o objeto de nossa análise e as linhas que seguem buscam, de forma modesta, apresentar, com as lentes críticas do pensamento descolonial, a realidade da comunidade faxinalense.² Busca-se evidenciar a existência de uma dualidade forjada no imaginário dos estudantes, seria ela então produto do choque entre a compreensão da própria realidade por parte dos estudantes com o conflito gerado pela modernidade que se impõe sobre o faxinal. Entendemos aqui a modernidade como uma face da colonialidade e tudo aquilo que o capitalismo carrega no discurso de avanço e progresso.

Podemos ilustrar a perspectiva adotada com o entendimento de Aníbal Quijano, conforme nossa interpretação:

[...] Aníbal Quijano passa a articular seu discurso crítico a partir da avaliação do papel que desempenhou a América na construção do poder e saber mundiais. Dando-se conta da centralidade deste desempenho, e considerando que os debates havidos desde a década de 1960 criaram uma conjuntura favorável, opera um deslocamento ou, mais que isso, um giro epistemológico que ficou conhecido como a proposta descolonial. [...] caracteriza o fenômeno da modernidade como a face visível de um mesmo processo que oculta a questão da colonialidade. [...] Quijano enxerga a conexão existente entre modernidade e colonialidade a partir do paradigma racional moderno, em que a fundação de uma teoria do conhecimento se dá nos moldes da relação sujeito-objeto, que é a relação de propriedade transmutada para a esfera do saber antropocêntrico. [...] Toda a construção teórica latino-americana deste viés vai ressaltar a negação da periferia na constituição do sistema mundial moderno como símbolo discursivo da matriz racional vigente. [...] leva-o a propor uma “descolonização epistemológica”, que desemboque na “destruição da colonialidade do poder mundial” rumo à “libertação das relações interculturais”. (PAZELLO, 2014, p. 76)

A “descolonização epistemológica” seria então um momento de virada em que se questiona quem detém os “saberes”, vale dizer, de maneira crítica busca negar ou, ao menos, pontuar a existência de outras formas de conhecimento que não aquela apresentada pela lógica colonial/moderna que nos é imposta. Posteriormente iremos lançar mão dessa perspectiva

² E, de certo modo, continua experimentos de pesquisa antropológico-jurídica já feitas anteriormente. Ver PAZELLO; TOMASONI; FERREIRA; CANGUSSU; BARK, 2015.

para que, juntamente dos entendimentos de Walter D. Mignolo³, possamos sustentar nossos apontamentos acerca dos conflitos no imaginário dos estudantes faxinalenses.

Com sua tradição perpetuada através da oralidade, a comunidade faxinalense, presente há séculos no interior do Estado do Paraná, tem seu modo próprio de compreender e se relacionar com o seu território, sendo essa sua característica que os define como povo faxinalense⁴. A criação de animais em espaço compartilhado, o extrativismo de baixo impacto realizado para subsistência e a divisão de todas as tarefas inerente ao dia-a-dia da comunidade faxinal, destacam uma maneira única dos povos dos faxinais, sendo ela reconhecida e protegida pelo nosso ordenamento jurídico⁵. A comunidade faxinalense vem sofrendo constantes modificações em virtude do choque com a comunidade externa (ver PORTO; SALLES; MARQUES, 2013).

Os relatos das crianças e dos jovens presentes no livro “Histórias de faxinais”, embebidos de uma certa dose de nostalgia, nos revelam a dinâmica interna dos faxinais assim como os problemas causados por esse avanço da modernidade, seja ela na figura da monocultura, das relações comerciais com a terra, das grilagens e demais atividades de alto impacto ambiental.

Apesar das histórias serem obras individuais de cada estudante, todas são assinadas em conjunto, evitando assim a possibilidade de identificar aqueles ou aquelas que optaram por denunciar as tensões de disputa pelas propriedades das terras existente no local. A necessidade de blindar os estudantes aponta que a disputa de longa data ali existente, de fato, afeta a vida da comunidade faxinalense. Algumas histórias relatam perspectivas dos problemas causados pela madeireira Zattar⁶ que motivou o despejo de milhares de famílias da região. Dada importância da madeireira nos acontecimentos e desmontes das comunidades faxinais, iremos abordar recorrentemente a figura da empresa durante o presente ensaio.

³ Walter D. Mignolo (2003) introduz o conceito de gnose liminar, podemos dizer, em breve síntese, que se trata do saber produzido na margem do sistema global.

⁴ O Estado do Paraná reconhece as Comunidade Faxinalenses como patrimônio cultural imaterial do Estado, determinando como fatores de reconhecimento da identidade faxinalense o uso comum da terra para produção animal, a conservação dos recursos naturais, a produção agrícola de base familiar, a policultura alimentar de subsistência, o extrativismo florestal de baixo e os laços de solidariedade comunitária.

⁵ Lei Estadual 15.673, de 13 de novembro de 2007

⁶ As Indústrias João José Zattar S/A foi pivô do conflito pelas posses de terras no município de Pinhão, localizado no interior do Paraná. A forma como a empresa lidou com a população levou o imaginário popular a tratarem a empresa de forma pessoal na figura “do Zattar”, no termo está presente certa carga de poder simbólico.

Zattar, seja na disputa pelo espaço ou com a presença de jagunços na região, afetou diretamente a realidade dos faxinais. O conto destacado e intitulado “Chorando só de tristeza” nos revela a presença dos jagunços no território do faxinal:

Meu pai, que já é muito velhinho, contou que antes aqui tinha muitas brigas nos bailes com os jagunços do Zattar. Havia muitos jagunços espalhados por todo lugar. Andavam todos armados e mexendo com a maioria do povo. Eles eram muito valentes e matavam muita gente. [...] No outro dia, segunda, eles foram carregar erva nas sapecadeiras e o patrão foi sozinho para União da Vitória. Em uma curva ele bateu em outro caminhão e morreu. O filho dele reclamou da demora do pai e o Nezinho chegou e falou: “Ele não chega mais, bateu em outro caminhão”. O filho dele ficou chorando e batendo na cabeça, e falou que no primeiro carro que encontrasse ele ia se enfiar na frente. O Nezinho disse que levava ele e os capatazes. (Histórias de Faxinais⁷, 2019, p. 16)

O impacto também se dava de outra maneira, o conto “Ordem da firma” transcrito em seguida evidencia que Zattar modificou a realidade dos faxinais de outra forma, a presença da “firma” foi tão grande que fez uma parcela da população se dobrar aos interesses da madeireira, atraindo para dentro da lógica capitalista pessoas da comunidade faxinalense para o trabalho. Esse “gerar empregos” na região, vem justamente de uma demanda necessária para modificar a própria realidade dos faxinais, o avanço por parte da madeireira no território, além de dificultar/impossibilitar o desenvolvimento das atividades basilares dos faxinais, forçaram muitas pessoas a mudarem suas atividades, passando então a atender as demandas de “serviço” de Zattar:

O meu avô foi criado no Zattar. Trabalhou em tudo na roça, lavoura, em tudo que o meu bisavô pedisse. Minha bisavó tinha problemas nas pernas, ela não conseguia mexer, então viveu só na cadeira de rodas. Seus netos, que eram muitos, brincavam com ela, corriam empurrando-a. E quando ela morreu, após 15 dias ele também morreu. Quando meu avô cresceu, trabalhou de caminhoneiro e também como pistoleiro, cuidando das terras do Zattar. Quando havia posseiros, ele e mais alguns homens agiam para tirá-los de lá, com ordem da firma. Agora o Zattar faliu e as pessoas invadiram as terras. Tem pessoas há mais de 30 anos em cima delas. Há pouco tempo, o Zattar destruiu várias casas na comunidade do Alecrim, deixando várias pessoas desabrigadas. (Histórias de Faxinais, 2019, p. 26)

Zattar não indica somente a persona da madeireira e do dono, ao se mencionar que o avô foi “criado no Zattar” faz-se referência ao território por ela ocupado, conhecida como

⁷ Optamos por fazer a referência ao título do livro para destacar o caráter coletivo da autoria da obra.

Zattarlandia, ou seja, o espaço em disputa em questão. O avô que ali cresceu, trabalhando na roça e na lavoura, quando adulto foi trabalhar como pistoleiro para defender os interesses da madeireira. Zattar, por assim dizer, contratava parte da população de Pinhão para impor um respeito que essas figuras já detinham por pertencer ao local, uma forma de se legitimar perante a população as grilagens realizadas.

Para mais bem ilustrar essa situação, vale recorrer aos apontamentos apresentados pela então mestranda Dibe Salua Ayoub, hoje doutora em Antropologia Social pela UFRJ, em sua dissertação de mestrado na UFPR:

Assim, um dos sentidos que o jagunço adquire nas narrativas dos posseiros é o de sujeito que defendia os interesses da madeireira em seu projeto de dominação territorial. Ele representa a ponta de uma rede social que atua segundo uma lógica distinta daquela que regia as disputas no município. No entanto, em terra de homens bravos, a madeireira também perseguia a construção de seu prestígio a partir dessa característica local. Ao contratar homens de Pinhão cuja reputação era a de serem “valentes” e “matadores”, ela buscava constituir a sua própria reputação, a fim de obter o respeito da população local [...]. (AYOUB, 2011, p. 78)

A forma que as informações são processadas dentro do imaginário das crianças e jovens faxinalenses tende a gerar um dualismo, se de um lado elas ainda vivem dentro do que sobrou da organização social dos faxinais, do outro elas reconhecem uma antiga disputa por terras cujo seus antepassados tomaram partido contra os interesses da comunidade local. A dualidade entre suas tradições e valores internalizados pela comunidade e a modernidade que ali se impôs de forma violenta podem chegar a distorcer a concepção da identidade do faxinal. Entretanto, o substrato desse choque parece dar espaço para resgate e defesa das tradições e valores internalizados, seja por projetos como “Histórias de Faxinais” que buscam valorizar e afirmar a identidade faxinalense ou mesmo movimentos como a Articulação Puxirão dos Povos Faxinalenses⁸ que buscam sair da invisibilidade de forma a fomentar um direito insurgente, que faça frente a situação posta, bradando por direitos numa tentativa de manter aqueles valores e práticas basilares da comunidade, mantendo viva assim suas tradições.

As normas vigente dentro do sistema faxinal dispensam registro escrito, a tradição, os valores e os costumes são perpetuados geração após geração por meio da oralidade, inclusive o conto “Costumes dos povos faxinalenses”, apresenta um pouco da lógica interna dos

⁸ Articulação Puxirão dos Povos Faxinalenses existe em parceria da Rede Puxirão dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná e buscam mobilizar as comunidades tradicionais para dar visibilidade social fazendo assim frente aos seus antagonistas.

faxinais. Ali também é revelada a relação com o território, assim como o compartilhamento daquilo que a terra fornece à comunidade, revelando, de forma nostálgica, ausência da lógica capitalista no sistema.

Há alguns anos atrás, os costumes dos povos faxinalenses eram assim: As crianças estudavam apenas até aprender a ler e a escrever, pois os pais achavam que era o suficiente. Acima de sete anos, todos iriam trabalhar: já não eram mais anjos e precisavam trabalhar para comer. As meninas casavam muito novas, pois não estudavam e achavam que a solução era se casar. E assim se formava um agrupamento em volta da casa dos pais e avós, um ajudava o outro e dividia o pouco que tinha. Quando nascia uma criança, o vizinho que possuía vacas ou cabritos produzindo leite doava para a criança. Quando se matava um animal, se dividia a carne com os vizinhos. A criançada fazia a festa. Os moradores da região percorriam de 4 a 5 km a pé até suas lavouras. Nem todos tinham cavalos para os conduzir, alguns conduziam seus mantimentos nas costas. Era distribuída a quantidade de alimentos por idade: os menores levavam menos e os maiores levavam mais. No caso do milho, era dividido por atilho, ou seja, quatro espigas; o feijão era por litro, dez litros era 7kg; o milho era o alimento dos porcos e galinhas. Fazia-se farinha no monjolo de água, o milho era essencial para as famílias. (Histórias de Faxinais, 2019, p. 10)

No contexto do faxinal, os valores e tradições, o “direito” interno por assim dizer, se dá dessa forma, perpetuada através da vivência e das gerações, no entanto a lógica da modernidade tende a sufocar a cultura presente e busca diminuir a pluralidade existente no território, em que pesem as garantias constitucionais, o direito não tem se mostrado suficiente para salvaguardar os direitos dos povos dos faxinais⁹. Pelo contrário, é o direito, que é uma faceta da modernidade colonial, e também vetor da relação social capitalista, que é usado para desmonte da relação comunitária presente nos territórios faxinalenses. Vale dizer, lança-se mão do direito para dar aspecto de legalidade aos avanços sobre as famílias dos faxinais. Faz-se necessário reforçar nossa compreensão já mencionada anteriormente acerca da lógica colonial, o direito é fruto da fonte filosófica colonial/moderna, é produto da produção do conhecimento imposta, desta forma ele se apresenta junto do colonialismo. Surge então como possibilidade, ainda que contraditória, o direito insurgente, o mesmo pleiteado pela Articulação Puxirão dos Povos Faxinalenses. Ele é resultado direto da opressão exercida, substrato do conflito dentro do imaginário das populações oprimidas. Ora, se *aquele* direito representa tudo aquilo que a comunidade não é, e se *aquele* direito é a expressão da imposição colonial, naturalmente se forja na sociedade oprimida uma resposta na exata medida e na direção oposta, mesmo que a forma jurídica mantenha sua essência ligada às relações sociais

⁹ Em 2017 o STJ decidiu atendeu o pedido de reintegração de posse da Zattar, despejando dezenas de famílias.

do capital. O direito insurgente se apresenta como a única forma da comunidade ganhar visibilidade e forçar a “colônia” a lançar mão de outras formas para garantir os direitos da comunidade dentro de sua realidade particular, sendo necessária uma “régua” diferente daquela imposta.

O Judiciário por sua vez agiu contra a população faxinalense, não tutelando os direitos que devidos. O STJ, ao despejar as famílias que foram expulsas por Zattar na década de 1940¹⁰, aqueceu o conflito, e tomou partido da empresa que inicialmente lançou mão da violência para tomar essas terras¹¹, foi no momento da decadência de Zattar que os posseiros retomaram os seus territórios. No entanto a decisão do STJ reverteu novamente a situação em favor de Zattar.

Dibe Salua Ayoub também discorre sobre essa situação em sua dissertação e nas palavras dela podemos compreender a dinâmica do conflito:

O que houve foi a reinserção de posseiros em áreas onde a empresa já havia promovido a expulsão de habitantes. [...] Grande parte dos sujeitos que participavam desse movimento eram filhos de posseiros, jovens que não teriam direito a terras de herança, e cujas famílias haviam sido expropriadas por ações da madeireira. Por outro lado, a reocupação foi promovida tendo em vista a criação de assentamentos da reforma agrária e a possibilidade futura de usucapião, onde a perspectiva de regularização fundiária se dá a partir de lotes individuais e privados [...] (AYOUB, 2011, p. 60)

Retornando a perspectiva dos estudantes faxinalenses, selecionamos o conto “Uma grande rixa” que por sua vez retrata essa situação no imaginário das crianças e jovens dos faxinais. No relato vemos que houve um tempo em que o INCRA conseguiu intervir favoravelmente na situação, mas infelizmente sabemos que hoje essa realidade não é mais a mesma:

Meu pai foi criado desde cedo, como é comum por aqui, por seus avós. Naquele tempo, uma firma chamada Zattar queria as terras dos posseiros, pessoas que moravam ali desde que nasceram. Entre eles houve uma grande rixa, pois os posseiros se recusaram a ir embora dos Faxinais dos Taquaras e Ribeiros. Então a firma resolveu agir diferente e chegou até a atear fogo em várias casas. Houve vários tiroteios entre o Zattar e os posseiros. Em um deles, meu pai quase foi atingido por uma bala perdida quando se escondia nas redondezas. Mas naquela época Zattar foi impedido pelo INCRA. Esse acontecimento se repetiu na comunidade de Alecrim,

¹⁰ <https://www.brasilefato.com.br/2017/12/01/intervencao-federal-despeja-mais-de-100-familias-no-interior-do-parana/>

¹¹ A presença do Zattar na comunidade faxinalense foi marcada por ameaças, conflitos e violências. (PORTO, 2013)

aqui perto, e quase por aqui outra vez. Mas o INCRA agiu novamente e estamos esperando até os dias de hoje pela legalização das terras. (Histórias de Faxinais, 2019, p. 24)

Com os contos já apresentados podemos aferir que a figura de Zattar preenche o imaginário das crianças e jovens como o antagonista do faxinal, figura que traz em sua órbita más lembranças, ou até mesmo lembranças de como as “coisas eram antigamente”. Importante ressaltar que essa realidade de “antigamente”, que traduz todos os valores do faxinal, não se perdeu totalmente, ainda que o avanço da modernidade e da lógica capitalista tenha plotado essa modernidade na figura de Zattar.

O que constatamos então é que o direito foi a expressão da inserção de uma relação social quando não mercantilizante absolutamente violenta, um direito que é resultado da lógica do colonizador e é usado nessa circunstância como forma de tornar inferior a cultura colonizada, relativizando o saber, a tradição e os valores ali presentes, priorizando os interesses da colonialidade. Cabe agora recorrer aos apontamentos de Walter D. Mignolo acerca da forma como o conhecimento colonial é utilizado para subjugar as comunidades periféricas:

a filosofia tornou-se um instrumento para a subalternização de formas de conhecimento fora de suas fronteiras disciplinadas [...] A gnose liminar, enquanto conhecimento em uma perspectiva subalterna, é o conhecimento concebido das margens externas do sistema mundial colonial/moderno; gnosologia marginal, enquanto discurso sobre o saber colonial, concebe-se na intercessão conflituosa de conhecimento produzido na perspectiva dos colonialismos modernos[...] A gnosologia liminar é uma reflexão crítica sobre a produção do conhecimento, a partir tanto das margens internas do sistema mundial colonial/moderno [...] (MIGNOLO, 2003, p. 33)

O conhecimento e o saber que não são frutos da mesma “filosofia” não é reconhecido como tal, sendo relativizado e ignorado quando colocado em choque com os interesses da modernidade. Walter D. Mignolo destaca que, na lógica da colonialidade/modernidade, o saber produzido fora do sistema global não é creditado e o conhecimento esquematizado dentro das diretrizes filosóficas é apresentado como o único e possível, se impondo então sobre culturas periféricas. O caso dos faxinais é justamente esse, uma cultura que se mantém e que perpetua o seu saber por meio da oralidade e tradição, uma cultura marginal que foi

atacada pela lógica externa. A gnose liminar é isso, o saber construído fora do padrão colonial/global.

É justamente no conflito entre as realidades que desponta o objeto de nosso interesse, o conflito evidencia existência de uma pluralidade de verdades, o conflito no imaginário das crianças e jovens faxinalenses resulta justamente desse reconhecimento, por parte dos estudantes, de uma verdade interna aos faxinais, o embate tende a fortalecer, dentro da comunidade, a necessidade de se insurgir contra aquilo que ameaça sua tradição e seus valores.

A carga nostálgica nos textos mostra não só um forte laço com uma realidade que já existiu, como também evidencia a internalização dos valores do trabalho e do compartilhamento da comunidade, assim como a certeza por parte da comunidade de quem são seus antagonistas. As poucas linhas dos textos são suficientes para pontuar que para essa comunidade só existe uma saída para as ameaças presentes e que a mobilização do povo deve modificar a realidade posta, destacando esforços para preservação da comunidade tradicional.

Se houve um momento em que a comunidade faxinalense era atacada de forma silenciosa, hoje a consciência coletiva sobre tal realidade se sobressai. Esse é o momento que povo faxinalense busca um posicionamento frente às ameaças. A resposta vem justamente por meio de um direito insurgente, que se posiciona frente às ameaças e busca retardar e inverter a lógica colonial.

Podemos observar apontamentos sobre a dinâmica dessa insurgência por parte da comunidade tradicional, nos seguintes termos:

A forma jurídica dependente existe, portanto, em uma realidade onde se acentua a desigualdade, em termos de relações sociais. Esta desigualdade radicalizada engendra formas organizativas contraditórias, em que, para se reivindicar a igualdade consagrada pelas relações de troca e nos textos legais, há de se agir contestatoriamente. [...] O movimento popular é o sujeito coletivo e transformador, [...] que carrega consigo uma potencialidade, a de contestar esta ordem mesma. Assim, é a possibilidade (potência) viável de afirmar relações comunitárias em detrimento das relações sociais [...] O movimento popular pode vir a realizar relações comunitárias, mas ainda não as perfectibilizou. Dizemo-lo porque, apesar de existir a comunidade, ela ainda está nas frinchas da sociedade que a submete e, portanto, com ela se atrita, fricciona, logo, desenvolve relações sociais. [...] Os movimentos populares desenvolvem relações comunitárias e, com isso, esboçam normatividade interna. No entanto, nunca estão apartados da sociedade e, até pelo contrário, alguns pedem por “inclusão social”. No momento em que se pleiteia do estado a reforma agrária ou urbana ou ainda o reconhecimento das comunidades tradicionais, as relações comunitárias atritam com a forma política e, portanto, inserem-se em relações sociais. [...] Assim, a partir das disjuntivas próprias aos

movimentos populares, em especial a que se dá entre reivindicação e contestação, evidencia-se a problemática do direito. Este aparece sempre que os movimentos populares realizam suas relações de atrito ou de conformação. (PAZELLO, 2014, p. 479)

Vale apontar que se de um lado a comunidade faxinalense foi subjugada dentro da lógica proposta por Walter D. Mignolo, por possuir uma gnose liminar, um saber fora dos padrões globais, e uma tradição no formar conhecimento que não está dentro dos parâmetros da filosofia colonial; do outro lado essa mesma comunidade, marginal ao sistema, tende a dar o giro descolonial apontada por Aníbal Quijano, uma resposta direta à opressão sofrida, uma resposta direta à sociedade que subjugou a tradição faxinalense. O giro descolonial precisa ocorrer no confronto direto com o sistema posto. No caso em tela, a mobilização do povo do faxinal a partir de um pensamento/práxis crítico e descolonial ocorre, por exemplo, por meio do direito insurgente, que busca atenuar as assimetrias criados por parte dos ataques sofridos pela comunidade do faxinal. O imaginário infanto-juvenil é em determinada medida o local onde ocorre o processo do giro descolonial, os estímulos familiares tendem a fomentar uma visão crítica que reconhecem no externo a lógica antagonista a sua própria realidade, um sistema que se opõe ao seu saber e ao seu conhecimento. A resposta vem como anseio de defesa e perpetuação da tradição faxinalense.

A demanda pelo direito insurgente aparece de forma recorrente e já tem exemplos satisfatórios:

[...] foram os teóricos do direito insurgente os que colocaram em primeiro plano o critério dos movimentos populares. Não só como inspiração ou referência, como os magistrados ou os acadêmicos, mas como mandato povo-advogados. Tem vez, assim, a figura dos advogados populares e, de maneira mais ampla, a dos assessores jurídicos populares. O caminho para se chegar a um direito insurgente, portanto, não pode ser trilhado a não ser como projeção teórica da assessoria jurídica popular (AJP). No movimento de direito alternativo brasileiro, os advogados populares constituíram uma margem externa, uma vez que sua atuação implicava uma relação muito mais direta com os grupos populares, o que não lhes permitia seguir romantismos teóricos nem tampouco academicismos universitários – além do que a posição de advogado popular não tinha nem o mesmo poderio econômico de um membro do judiciário nem o mesmo capital simbólico de um professor de ensino superior. (PAZELLO, 2014, p. 441)

A insurgência por parte da comunidade faxinalense, sendo observada na Articulação Puxirão dos Povos Faxinalenses, pede uma assessoria jurídica popular, que deve defender os

interesses dos movimentos populares frente ao direito colonial. Realizando em certa medida o giro descolonial.

Por fim, arrematamos o presente ensaio com o conto intitulado “O bisavô e sua família”. Nele podemos observar a carga nostálgica no relato, a oralidade e o conto de histórias como forma de reunir a família, o trabalho como ponto central, a organização social e a vontade, por parte das crianças e jovens faxinalenses, de continuarem a perpetuar os ensinamentos e valores de suas gerações:

Era uma vez o meu bisavô Benedito Sutil de Ramos e a minha bisavó Maria do Belém. Eles eram pessoas humildes, trabalhavam em roças porque antes não tinha trabalho fixo. Eles plantavam e criavam animais para sobreviver. Eles só comiam quirera com carne de porco, socavam milho em pilão para fazer canjica, torravam farinha nos fornos de pedra, guardavam leite nos purungos. Não compravam erva, eles quebravam os feixes de erva e secavam nas furnas de pedra, malhavam e socavam nos monjolos. Eles viviam tranquilos com os seus filhos: José Sebastião, Sebastião Jorge, João Maria e Joaquim Noel e uma filha adotiva, Rosalina. Até que um dia aconteceu a Segunda Guerra Mundial e não tinha soldados para ir lutar. Eles então resolveram ir buscar os homens para irem lutar. Mas meu bisavô, como era muito esperto, resolveu se esconder num oco de imbuia. Lá ele ficou por semanas. Minha bisavó levava comida e água para ele. Quando passou a guerra, o bisavô voltou para casa. O bisavô adorava contar as histórias de João e Maria para seus netos e netas quando iam passear na sua casa. Eles ficavam na cozinha de chão, em volta do fogo, escutando as historinhas. Passado algum tempo, a bisavó acabou falecendo. O bisavô viveu muitos e muitos anos, mas também acabou falecendo com 94 anos de idade. Ele nos deixou muitos ensinamentos e valores que tentamos vivenciar em nossa família e também queremos passar esses ensinamentos para as novas gerações. (Histórias de Faxinais, 2019, p. 38).

Assim é que se evidencia a presença contínua do *conflito* no imaginário infanto-juvenil faxinalense, apontado para a possibilidade de um direito insurgente subjazendo ao mesmo imaginário, o qual pode ser entrevista pela etnografia jurídica a qual apenas esboçamos aqui a partir da leitura do livro “Histórias de faxinais”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AYOUB, Dibe Salua. **Madeira sem lei**: jagunços, posseiros e madeireiros em um conflito fundiário no interior do paraná. Curitiba: UFPR, 2011.

MIGNOLO, Walter. D. **Histórias locais / projetos globais:** colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar. Tradução de Solange Ribeiro de Oliveira. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

PAZELLO, Ricardo P. **Direito insurgente e movimentos populares:** o giro descolonial do poder e a crítica marxista ao direito. Curitiba: Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Direito da Universidade Federal do Paraná, 2014.

PAZELLO, Ricardo Prestes; TOMASONI, Bruna Maria Wisinski; FERREIRA, Gabriela Silva; CANGUSSU, Kauan Juliano; BARK, Vinícius Brasil. “Direito no espelho do faxinal, faxinal no espelho do direito: refletindo a partir de notas etnográfico-jurídicas”. Em: **Anais do V Seminário Direitos, Pesquisa e Movimentos Sociais**. Brasília: IPDMS, 2015, p. 1025-1039.

PORTO, Liliana (org.). **Historias de Faxinais**. Curitiba: UFPR, 2019.

PORTO, Liliana; SALLES, Jefferson de Oliveira; MARQUES, Sônia Maria dos Santos (orgs.) **Memórias dos povos do campono Paraná centro-sul**. Curitiba: ITCG, 2013.